
JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

Autos n.º 8018852-44.2025.8.05.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que é requerente a sociedade empresária **DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de ID nº 520736093 e despacho de ID nº 519648511, manifestar e expor o que segue.

No dia 22/08/2025, o Banco Nordeste apresentou Objeção ao Plano de Recuperação Judicial em ID nº 516037924. O Credor traz apontamentos sobre a suposta inviabilidade econômica da Recuperanda, proposta de pagamentos e objeções às previsões do plano, além de discorrer sobre a sujeição do seu crédito aos efeitos do PRJ.

Nos termos do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, o prazo para apresentação das objeções é de 30 dias, a contar da publicação do edital previsto pelo *parágrafo único* do art. 53, vejamos:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter: [...]

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o **caput** deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Conforme se depreende do edital de ID nº 504249017, o aviso aos credores acerca do recebimento do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda foi disponibilizado em 05/06/2025, considerado publicado em 06/06/2025, de forma que o prazo para as objeções se estendeu até 07/07/2025. Nesse sentido, é de se reconhecer a intempestividade da manifestação do Credor.

Entretanto, considerando a existência de objeção tempestiva (ID nº 506597508) ao plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda em ID nº 501009001, esta Administradora Judicial, em atenção à alínea “g” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005 (LREF), requer a convocação da Assembleia Geral de Credores para as seguintes datas: **primeira convocação no dia 30 de janeiro de 2026, às 13h30** (horário de Brasília), e, se necessário, **segunda convocação no dia 06 de fevereiro de 2026, também às 13h30** (horário de Brasília), salientando que a(s) assembleia(s) será(ão) realizada(s) de forma virtual.

A(s) assembleia(s) será(ão) realizada(s) por meio de acesso a uma sala virtual, via *Zoom*, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação dos atos, e será transmitido via streaming no website www.youtube.com.

Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer, em primeira convocação, até o dia 29/01/2026, às 13h30 (horário de Brasília), 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjdayube@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso o ato não seja instalado, em segunda convocação será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, sendo informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 05/02/2026, às 13h30 (horário de Brasília), 24 horas antes da realização do ato, também exclusivamente através do e-mail rjdayube@credibilita.adv.br.

Informa que, nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto um período para credenciamento na plataforma, duas horas antes do ato (11h30 – horário de Brasília), durante o qual será verificado o *quórum*, bem como serão solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Requer que seja determinado ao credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do artigo 37, §4º, da Lei n.º 11.101/2005, que entregue à Administradora Judicial, até às 13h30 (horário de Brasília) do dia 29/01/2026, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30 (horário de Brasília) do dia 05/02/2025, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o andamento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei n.º 11.101/2005, este deverá apresentar, **até 10 (dez) dias antes da assembleia**, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá

informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do andamento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., na Avenida Iguaçú, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba/PR, ou ii) por meio do e-mail rjdayube@credibilita.adv.br.

Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cuja contratação foi solicitada à Recuperanda e os custos serão a ela repassados.

As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial: www.credibilita.adv.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial:

i) opina pelo reconhecimento da intempestividade da objeção ao plano de recuperação judicial protocolada em ID nº 516037924;

ii) requer a designação das Assembleias Gerais de Credores, em **primeira convocação para o dia 30 de janeiro de 2026, às 13h30** (horário de Brasília), e, **em segunda convocação, se necessário, para o dia 06 de fevereiro de 2026, também às 13h30** (horário de Brasília), a serem realizadas de forma virtual, atendidas as condições acima estipuladas;

iii) designadas as datas e condições para realização dos atos, requer a imediata expedição e publicação do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei;

iv) informa, por fim, que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administrador Judicial (www.credibilita.adv.br). e requer seja determinado que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede da Recuperanda; e

v) manifesta ciência da publicação do edital alusivo ao art. 7º, § 2º da LREF, conforme IDs 520494010 e 520736098.

Termos em que requer deferimento.

Salvador, 26 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177